REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 202/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de julho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires